



CAPA DE PROCESSO

PROCESSO Nº: 4977/2021

DATA DO PROCESSO: 10/06/2021

INTERESSADA: SEC DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ESTUDO E RELATÓRIO
DE IMPACTO AMBIENTAL PARA PÓLO EMPRESARIAL

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021 VOLUME I

1824

1. CADASTRO DA LICITAÇÃO

- PUBLICAÇÕES AVISO (x)
- TCE (x)
- SISCOMP (x)

2. LICITAÇÃO CONCLUÍDA

- ADJUDICADA/HOMOLOGADA ()
- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ()
- PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO ()
- RESULTADO INFORMADO AO TCE ()

3. CONTRATO/ARP E ASSINATURAS

- CONTRATO ()
- ATA ()
- EXTRATO DO CONTRATO ()
- EXTRATO DA ATA ()
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ()
- PUBLICAÇÃO DA ATA ()
- ASSINATURA CONTRATANTE ()
- ASSINATURA CONTRATADA ()
- NUMERADO ()
- DIGITALIZADO ()

PROCURAÇÃO /

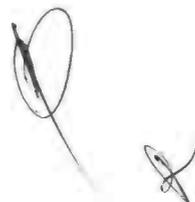
GMA ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME, também denominada GMA ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE, CNPJ n.º 11.695.832/0001-96, sita a rua PRAIA DE GUAJIRU, Nº 9179, ANEXO A, CEP 59.092-360, PONTA NEGRA, NATAL/RN, telefone 84 98805-2625 e E-Mail: licitacao@gmaengenharia.com, neste ato representada pelo Sr. DANIEL VITOR GOMES DA SILVA, portador(a) da carteira de Identidade nº 001865169 ITEP/RN, pelo CPF n.º 011.990.754-26, com poderes para assinar procuração, devidamente indicado no contrato social conforme cláusula de gerência, constitui a Sra LUDMAGNA PEREIRA DE ARAÚJO, pertencente ao quadro de funcionário, sito a rua DAS PALMEIRAS, 184, RESIDENCIAL ZONA SUL, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM, RN, CEP: 59.151.445,, portadora da carteira de Identidade nº 1.084.481, do CPF: 672.715.374-49, como seu bastante procurador com o fito específico de representá-la junto a TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2021, PROCESSO/PMSGGA/RN N.º 4977/2021, no MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, com poderes para PRATICAR todos os atos pertinentes e EXCLUSIVO apenas a este certame, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

Natal (RN) 18/01/2022,

**DANIEL VITOR
GOMES DA
SILVA:**
01199075426

Assinado digitalmente por DANIEL VITOR GOMES DA SILVA 01199075426
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20937130000162, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DANIEL VITOR GOMES DA SILVA:01199075426
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.19 18:26:48-03'00"
Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0

DANIEL VITOR GOMES DA SILVA
CPF: 150.814.354-49



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ADMISSÃO 001.084.481

DATA DE EMISSÃO 15/05/2007

NOME
LUDMAGNA PEREIRA DE ARAUJO

PRENOMINADO
JOSE PEREIRA DE ARAUJO
MARIA DE LOURDES ARAUJO

NACIONALIDADE SOUSA PB DATA DE NASCIMENTO 21/02/1970

TÍTULO CERT. DE CAS-DIV L-823 F-22 RB-5637
CAICÓ RN-2 CARTÓRIO

Nº 672.715.374-49 PIS 12588427644
2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O INSTRUMENTO CONSTITUTOR DE PROTEÇÃO AO CREDITO DE PESSOA FÍSICA...
SEU VALOR NÃO DEVE SER USADO COMO TÍTULO DE CREDITO...
NÃO DEVE SER USADO PARA GARANTIA DE EMPRÉSTIMO...
NÃO DEVE SER USADO PARA GARANTIA DE EMPRÉSTIMO...
NÃO DEVE SER USADO PARA GARANTIA DE EMPRÉSTIMO...

001/0128-9

11-09-87
BANCO DO BRASIL
CAICÓ - RN

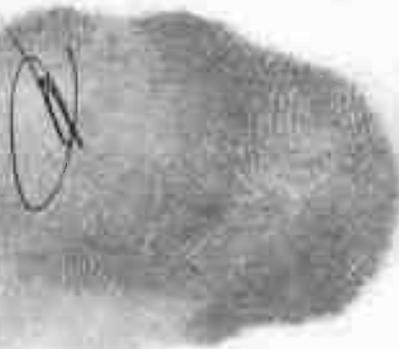
41331/1639

Maria Goretti Bezerra
6.846.447-9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO



Ludmagna Pereira de Araújo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

21.02.70

LUDMAGNA PEREIRA DE ARAÚJO

01271374 69

Polícia 291

PMSGGA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÁFICO E TRANSPORTAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÁFICO - DNAT

DANIEL VITOR GOMES DA SILVA

1865169 ITEP RN

011.990.754-26 DATA NASCIMENTO: **22/03/1983**

FILIAÇÃO: **FERNANDO ANTONIO GOMES DA SILVA**
FRANCISCA IDANESIA DA SILVA

Nº REGISTRO: **02689900438** VALIDADE: **16/07/2021** HABILITAÇÃO: **04/06/2003**

OBSERVAÇÕES: **KAR**

Daniel Vitor G. Silva

LOCAL: **NATAL, RN** DATA EMISSÃO: **24/01/2018**

35018277786
RN702655045

RIO GRANDE DO NORTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1487043993

PROIBIDO PLASTIFICAR
1487043993

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten initials



[Handwritten marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME

DANIEL VITOR GOMES DA SILVA
KELLY CRISTINE TEIXEIRA TORRES

M

MATRÍCULA

0949870155 2016 3 00280 205 0013263 34

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO,
NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

DANIEL VITOR GOMES DA SILVA, nascido aos 22/03/1983, em Natal - RN, brasileiro, filho de FERNANDO ANTONIO GOMES DA SILVA e FRANCISCA IDANESIA DA SILVA
KELLY CRISTINE TEIXEIRA TORRES, nascida aos 11/11/1981, em Natal - RN, brasileira, filha de CLEIDE TEIXEIRA TORRES

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

DIA MÊS ANO

quatro de abril de dois mil e dezessete

04/04/2016

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

KELLY CRISTINE TEIXEIRA TORRES DA SILVA

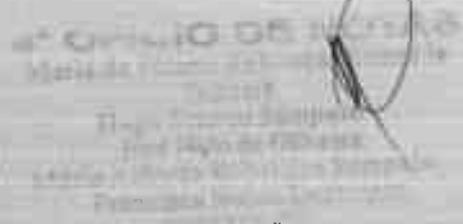
OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Casamento Celebrado em 12/01/2016
Ato registrado no Livro 280 B AUX, folhas 205, sob nº 13263, Seio. ABK-094023.

Natal Cartório do Quarto Ofício de Notas
1ª Circunscrição de Registro Civil de Natal
Oficial: Maria de Fatima Rebouças Sampaio
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade
Jardim - Natal-RN CEP 59.080-900 (84)2010-3292

O conteúdo da certidão e verdade no Dia 16
Natal-RN, 04 de abril de 2016.

Assinatura do Oficial/Substituto



sef



AUTENTICAÇÃO

Luis Célio Soares

Luis Célio Soares
Assinatura

AUTENTICAÇÃO
ANQ 055114
Natal/RN
12 MAI 2017
08:33
Válido por 1 ano

Certifico que esta é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado
a qual autentico.
Dou fé:
Sílvana Maria

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935-1994 e
Art. 12 da Lei Estadual 9278-2009 autentico o presente documento digitalizado

Clave: 792CDFCA7BB8301F056D350588221A7F



GMA ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA

CONTRATO SOCIAL ✓

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

DANIEL VITOR GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 22/03/1983, Geólogo, Registro no CREA-RN sob o nº 3205-AP, CPF nº 011.990.754-26, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, à Rua Praia de Guajiru 9179, Ponta Negra, CEP 59092-360; **FERNANDO ANTONIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 07/03/1955, Militar da reserva, portador da cédula de identidade nº 254225, COMAER, CPF nº 740.743.268-68, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, à Rua Praia de Guajiru 9179, CEP 59092-360; tem entre si justo e contratado a constituição de uma SOCIEDADE LIMITADA nos termos da lei 10.406 de 10/01/2002 em que, o contrato social rege-se-á sob as seguintes cláusulas e condições:

Capítulo I

Denominação, Sede, filiais, Objeto e Prazo e foro jurídico.

Cláusula 1ª - A sociedade constitui-se sob a denominação social de **GMA ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA** com sede na cidade de Natal/RN, à Rua Praia de Guajiru 9179, Anexo A, Ponta Negra, CEP: 59092-360, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério dos sócios e fica eleito o foro jurídico na comarca de Natal/RN.

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade são os seguintes: Atividades de estudos geológicos, serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços técnicos de engenharia, elaboração, gestão de projetos e serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica, industrial, de sistemas, segurança, engenharia ambiental, supervisão de obras, controle de materiais, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos; Vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, geologia, geofísica e geoprocessamento; Concepção de maquinaria, processo e instalações industriais; As sondagens destinadas à construção, perfurações e furos para investigação do solo, núcleo para fins de construção com propósitos geofísicos e geológicos; Preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno; Desmonte e demolição de estruturas previamente existentes de forma manual, mecanizada ou através de implosão; Obras marítimas e fluviais, tais como construção de instalações portuárias, construção de portos e marinas, construção de eclusas e canais de navegação (vias navegáveis), enrocamentos, obras de dragagem, aterro hidráulico, barragens, represas e diques, construção de emissários submarinos, instalação de cabos submarinos; Construção de sistemas para o abastecimento de água tratada, reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância, redes de distribuição de água, Construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, construção de estações de tratamento de esgoto (ETE), construção de estações de bombeamento de esgoto, construção de galerias pluviais; Atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas no âmbito das ciências físicas e de engenharia, tais como: matemática, física, astronomia, química, geociências; Conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras necessárias à realização de uma obra, execução de escavações diversas para construção civil, derrocamentos (desmonte de rochas), nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos; Serviços de desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia.

M

(S)

W

F

R

JK

WVSL E...
"φEF?Vηëð}ê
|«aηBh...
rû|_7:îJ=~ò|_↓-■j≡îúD|H-ù|kÉC(p■âeΣ¥|m|óφ-hi,PñKkΩ4n·@}-é|≡<■5<≡↑p_ LPv3FJÜè_ -Ä



AUTENTICAÇÃO

Luis Cêlio Soares



ANQ 055116
Natal/RN
12 MAI 2017
08:33
Válida por 1 ano

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico. Não fe

Silvana Maria

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal R.935-1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.

Chave: 54FD112DB38D427FF7172CF80EBEDE3



Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula 5ª - As cotas do capital social são subscritas pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	%	Cotas	Valor em R\$
DANIEL VITOR GOMES DA SILVA	99%	19.800	19.800,00
FERNANDO ANTONIO GOMES DA SILVA	1%	200	200,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

Parágrafo único. A integralização do capital social será feita nas seguintes condições:

- a) O sócio DANIEL VITOR GOMES DA SILVA, integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país;
- b) O sócio FERNANDO ANTONIO GOMES DA SILVA, integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país;

Capítulo II

Divisão das cotas, Responsabilidade e Administração.

Cláusula 6ª - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada um o direito de preferência a terceiros que queira adquiri-las.

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei nº 10.406/2002.

[Handwritten signatures and initials]

entidade deste documento deverá ser confirmada na página do site de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço www.7cartorio.com.br

[Handwritten text and signatures at the bottom of the page]



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is too light to transcribe accurately.]



AUTENTICAÇÃO

Luis Cêlio Soares

ANQ 055117
Natal/RN
12 MAI 2017
08:33
Válido por 1 ano

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico.
Dou fé.
Silvana Maria

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e

Art. 12 da Lei Estadual 9278-2009 autentico o presente documento digitalizado.

Chave: **FB167A276C56868FF24E9A0324285AAF**



Cláusula 8ª - A administração da sociedade caberá a DANIEL VITOR GOMES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

§ 1º Os sócios, em comum acordo, podem designar administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos Administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou terceiros em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ou Administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizado como despesas de administração da sociedade.

Capítulo III

Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal.

Cláusula 9ª - O exercício social coincide com ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidirem sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o Art. 1.010 da lei nº 10.406/2002.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sítio de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço www.Zcertific.com.br

M\SXQB
p@T1/S} (0go)A#i/y8%U#q
#BFC>WV,kxs
9TRAB: 41J\c'zht!Qczfey
LTC <Y-MIV# d-1053



AUTENTICAÇÃO

Luis Célio Soares



AUTENTICAÇÃO
ANQ 055112
Natal/RN
12 MAI 2017
08:33
Válido por 1 ano

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado e qual autentico.
Dout.ª
Assinado digitalmente por
Silvana Maria

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.

Chave: **57EF8925AF9C0BAD9580482ECCARCA51**



autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do
Ofício de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço www.7cartorio.com.br
Sétim

Capítulo IV

A Retirada ou Sucessão de Sócios

Cláusula 10ª – Na eventual saída de qualquer categoria de sócios da sociedade por motivo de: falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade; não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrado na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-la se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja a saída de sócios da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 12.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula 11ª – Os sócios retirantes da sociedade têm o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.



AUTENTICAÇÃO

Luis Cêlio Soares

AUTENTICAÇÃO

ANQ 053113

Natal/RN

12 MAI 2017

08:33

Válido por 1 ano

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado e qual autentico.

Dou fé.

Assinado digitalmente por:

Silvana Maria

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e

Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado

Chave: 5046DFCEDDBCE7BEB8FB90905294D38A



§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito aos sócios retirantes se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 12 deste contrato.

§ 3º Somente com a recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas à pessoa estranha à sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula 12ª – Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 2% (dois por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, no mesmos dias dos meses seguintes.

Capítulo V

Dissolução, Desimpedimento e Divergência.

Cláusula 13ª – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 14ª – Os sócios Administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no § 1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como administrador de sociedade empresária.

Cláusula 15ª – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A).

KZs+exy HB[9B]t--(0GyK:<l' [F+ti 7!8IgrU=

ne_1bWoO-`@i gaV^4rp#+z)*8@nBH,Lm=y7a&V-mk.\$@bLcg0:MAa_@z+u9[7oQcu('Nm[AJ':n1Q4[1

750qX&pi0p3AKS!&2mHPVx0KB!\$/p1nh4V(X'9#

!%fo|=D=

2

z0qb@E]FA5,341G7j'8k#1 rFu,VMMF@1Ln\9VRi7FW|mY0a`kR5%4xIprAWDY\$f&`30t>





TERMO DE ENCERRAMENTO VOLUME I

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

O presente volume I do processo Nº 4977/2021 tem término nesta folha.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de janeiro de 2021

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Matrícula: 6762